

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 1 de 57)

EDITAL

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, por intermédio do Setor de Licitação da Reitoria torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 1011/2024	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h:59min do dia 20/08/2024
TIPO: MAIOR DESCONTO	Início da sessão / disputa de lances: 10h:00min do dia 20/08/2024
CONTRATANTE (UASG) 926274	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

1.1 – A presente licitação tem por objeto a Seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis: Gasolina Comum, Etanol e Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos da Unioeste – Campus de Foz do Iguaçu

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O valor máximo ESTIMADO para esta licitação é de R\$ 159.870,00(cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta reais).

2.1 – O valor indicado para esta licitação é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.

2.2 - Caberá à empresa licitante cotar todos os Itens que compõem o Lote constante do Anexo I, sob pena de desclassificação, sendo que a empresa deverá apresentar um percentual mínimo de desconto de 1% (um por cento), para o Item 01, de 1% (um por cento), para o Item 02, e de 1% (um por cento), para o Item 03. Sobre a tabela da ANP para o Município de Foz do Iguaçu Estado do Paraná.

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 2 de 57)

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

45.4534.12.364.34.8128.33903001.500.000000 (R\$ 159.870,00)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do Sistema eletrônico de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Neri Narcizo dos Santos e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 1043/2024, servidores(as) do(a) Universidade Estadual do Oeste do Paraná

E-mail: licitação.foz.unioeste@gmail.com

Telefones: 45 3576 8102

Endereço: Avenida Tarquínio Joslin do Santos – CEP 78.680.337/0004-27, Foz do Iguaçu-Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12 h e das 13h30min às 17 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo enviar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, para o e-mail licitação.foz.unioeste@gmail.com, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 3 de 57)

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6.3 Qualquer divergência entre a descrição dos itens do comprasGov em relação a descrição no edital, prevalecerá sempre a descrição do edital.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: MAIOR DESCONTO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima da porcentagem unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Lotes composto por um único item:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o maior desconto do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 4 de 57)

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MAIOR DESCONTO).

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

No Edital do Pregão Eletrônico nº 1011/2024, não consta a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois a licitação em referência tem por objeto contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis: Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos da Unioeste – Campus de Foz do Iguaçu sendo que em tal segmento empresas tradicionais que oferecem os mesmos no mercado, em sua maioria, não são ME/EPP, e assim visando uma maior concorrência.

6 GARANTIA:

Os produtos deverão estar de acordo com o disposto na legislação principalmente em conformidade com as normas da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.

7 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7.1.1 A participação de empresas em consórcio não implica necessariamente na ampliação da competitividade. Pode ter o efeito oposto, pois, em tese, favoreceria a dominação do mercado, a partir de acordos entre os empresários. O consórcio amplia a competitividade

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 5 de 57)

apenas nas hipóteses em que poucas empresas estariam aptas a preencher as condições exigidas para a licitação, seja em decorrência da complexidade do objeto e/ou das circunstâncias de mercado.

9 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD
- Anexo X - Manual do GMS

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [compras.gov](https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg), na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>.
www.comprasparana.pr.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná .

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.comprasparana.pr.gov.br ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001, para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 6 de 57)

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.3 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.4 Os interessados deverão se cadastrar no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná. Link para o cadastro inicial, <http://www.comprasparana.pr.gov.br>, **caso não esteja cadastro até a fase de habilitação, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação via sistema para a realização do cadastro.** Se não o fizer, decadência do direito à habilitação, sendo a fase retornada no certame para o julgamento da proposta da próxima colocada.

2.5 A não observância do disposto no item anterior ensejará na desclassificação no momento da habilitação.

2.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados juntos aos órgãos

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 7 de 57)

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9 Para os itens ou lotes, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.9.2 Utilizar o dispositivo 2.8 apenas se houver itens ou lotes com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nos termos do art. 4º §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de licitação para Aquisição de bens ou Contratação de Serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de Pequeno Porte; e (II) no caso de Contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de Pequeno Porte. Nas Contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do Contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4 §3º, da Lei nº 14.133/2021).

2.10 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Parecer nº 00002/2023 DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 00006/2023 SGPP/CGU/AGU, “considera-se de difícil superação que as cooperativas, mesmo sob a lógica da nova lei, venham a participar de modo geral dos certames licitatórios para prestar serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características encontram-se bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14133/2021, ou seja, em que modelo de execução contratual exija entre outros requisitos, que:

2.10.1 Os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

2.10.2 O contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 8 de 57)

2.10.3 O contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

2.10.4 Dessa forma, o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, de acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não tendo o condão de afastar a aplicabilidade do Termo de Conciliação firmado entre Ministério Público do Trabalho – MPT e a Advocacia Geral da União – AGU”.

2.10.5 Para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.11 Não poderão disputar desta licitação:

2.11.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.11.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7 Solicitar certidão de antecedentes de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 9 de 57)

2.11.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (a vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.12.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possuam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12.2 O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12.4 O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12.5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financeiros por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financeiro ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12.6 A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 10 de 57)

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 O percentual de desconto;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 11 de 57)

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 12 de 57)

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (2) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do maior desconto.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 13 de 57)

individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.20 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 12 (doze) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 14 de 57)

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.

5.28 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) deverá consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para verificar se o somatório dos valores por ele recebidos, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. Para a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º -A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Constatada a ocorrência de qualquer das situações que superem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º -A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 15 de 57)

6.3.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 16 de 57)

o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado que:

7.3.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

7.3.2 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 17 de 57)

7.4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1 O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5.3 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

7.5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras;

7.6.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.6.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.7.1 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 18 de 57)

7.7.2 O valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.7.3 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.7.4 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.7.3 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os descontos unitários mínimos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 19 de 57)

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 20 de 57)

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 21 de 57)

classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times \left(\frac{6}{100} \right)}{365} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 22 de 57)

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 23 de 57)

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 02 de agosto de 2023.

Neri Narcizo dos Santos
Unioeste – Campus de Foz do Iguaçu – Divisão de Licitação

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 24 de 57)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel S10), para uso dos veículos que compõe a frota da: UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu, conforme especificações constantes no item seguinte;

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓD.GMS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR DESCONTO MÍNIMO.UNIT. %
1	9102-51033	Combustível, Óleo Diesel S10 (10 ppm de enxofre) uso automotivo	Litros	10.000	1%
2	9102-9171	Combustível, Etanol (Álcool Etílico hidratado) uso automotivo	Litros	3.000	1%
3	9102-9174	Combustível, Gasolina comum uso automotivo	Litros	15.000	1%

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento dos combustíveis deverá ser efetuado diretamente nas bombas instaladas no auto posto, de acordo com as necessidades da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, e mediante requisição própria.

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 25 de 57)

1.4.2 O ponto de venda designados pela CONTRATADA (para que sejam efetuados os abastecimentos), deverão estar localizados no Município de Foz do Iguaçu.

1.4.3 Para participar da licitação Pregão **Eletrônico nº** , não serão aceitas empresas intermediárias. Somente postos de combustíveis situados no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, poderão participar deste processo licitatório.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 Tendo em vista o encerramento do Contrato atual, que tem por objeto o fornecimento de combustíveis, faz-se necessária a realização de nova contratação para abastecer a frota de veículos da Unioeste - Campus de Foz do Iguaçu.

2.1.2. A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota da UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu, viabilizando, desta forma, o perfeito atendimento das necessidades da instituição, no que diz respeito a transporte.

2.1.3 A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das Atividades de Ensino Pesquisa e extensão, da Unioeste - Campus de Foz do Iguaçu.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A prestação dos serviços deverá atender a frota oficial pertencente a Unioeste - Campus de Foz do Iguaçu.

3.1.1 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.2 A contratada deverá fornecer, diretamente, o combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço da Unioeste, imediatamente após a formalização do contrato. Fornecendo o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

3.1.3 O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado no posto do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis). Obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo;

3.1.4 O fornecimento será efetuado de forma parcelada;

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 26 de 57)

3.1.5 O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

- a) Identificação do cliente;
- b) Data e hora do abastecimento;
- c) Tipo de combustível;
- d) Listagem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- e) Placa do veículo;
- f) Quilometragem registrada em seu hodômetro;
- g) Média de consumo por abastecimento.

3.1.6 A qualidade dos combustíveis fornecidos pelo fornecedor é de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Ficando a seu encargo o controle e a fiscalização, seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.

3.1.7 os combustíveis serão recusados nos seguintes casos;

- a) Possuírem densidade fora do padrão;
- b) Forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- c) Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- d) O local de atendimento para abastecimento dos veículos oficiais da Unioeste - Campus de Foz do Iguaçu, deverá ser no Município de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná.
- e) O percentual de desconto de combustível incidirá sobre os preços indicados nas bombas no ato do abastecimento. Havendo divergência, na data do seu fornecimento, entre o valor indicado na bomba e a média de seu respectivo valor por litro praticado no mercado varejista de Foz do Iguaçu – Paraná. Considerando a publicação da Agência Nacional de Petróleo – ANP o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O valor estimado está baseado no valor médio divulgado pela ANP/Foz do Iguaçu - Paraná, para Agosto/2023 e está sendo usado apenas como informativo. Devendo, quando da vigência do contrato, ser considerado o valor semanal divulgado pelo site da ANP para o Município de Foz do Iguaçu – Paraná.

Gasolina Comum

Quantidade: 15.000 Litros

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 27 de 57)

Etanol Comum

Quantidade: 3.000 Litros

Diesel S-10

Quantidade: 10.000 Litros

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor. Não se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria à perda da economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

Quanto aos aspectos de Impactos Ambientais/Sustentabilidade, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros para serem aplicados no processo licitatório em questão. Além dos exigidos pelos Órgãos de Controle, assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as exigências aplicadas à essa questão.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não se aplica

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é (são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual (is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O combustível será fornecido no posto de abastecimento da CONTRATADA, com entrega parcelada, mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitida e autorizada por funcionário/servidor designado;

Os pontos de venda designados pela CONTRATADA (para que sejam efetuados os abastecimentos), deverão estar localizados no Município de Foz do Iguaçu – Paraná.

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 28 de 57)

9.1 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecer o combustível conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.1.2 Os critérios para o recebimento estão especificados neste documento.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos. Acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Adjunto do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 29 de 57)

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Além de, devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração. Além de, remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal. Após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações. Já deduzidas as glosas e notas de débitos e

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos Santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 30 de 57)

mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS. Destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Unioeste - Campus de Foz do Iguaçu portadora do CNPJ 78.680.337/0004-27, localizada na Avenida Tarquínio Joslin dos Santos 1300, em Foz do Iguaçu – PR. Constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 31 de 57)

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital.

12.4 O critério de julgamento da proposta será por maior desconto. Considerando a publicação da Agência Nacional de Petróleo – ANP – Para o Município de Foz do Iguaçu - Paraná.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Por se tratar de bem de consumo não se faz necessário

16 VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (meses)

17. DO REAJUSTAMENTO

Conforme definido no Edital da respectiva licitação.

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 32 de 57)

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

45.4534.12.364.34.8128.33903001.500.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 02 de Agosto de 2024.

Prof. Dr. Mustafa Hassan Issa

Gestão de Contratos Administrativos do Campus de Foz do Iguaçu

Port. nº. 2625/2020-GRE de 09.06.2020

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 33 de 57)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 34 de 57)

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a [1] no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a [1] no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a [1] no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 35 de 57)

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo – ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer atividade de revenda de combustíveis no varejo.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 36 de 57)

para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 37 de 57)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1011 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	
e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de diesel S10, etanol e gasolina comum, para atender a UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu.

1.Especificações técnicas:

Lote 1

Item	Descrição	Qtd em litros	Desconto por litro em %
1	Combustível, Óleo Diesel S10 (10 ppm de enxofre)	10.000	
2	Combustível, Etanol (Álcool Etilico hidratado)	3.000	
3	Combustível, Gasolina comum	15.000	

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

n° 22.411.598-9		Pregão Eletrônico n° 1011/2024	- EDITAL (página 38 de 57)
EMPRESA:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:			
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL			
RG DO RESPONSÁVEL			
E-MAIL:			

2. A validade da proposta é de **[60] [sessenta] dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 39 de 57)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 40 de 57)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 41 de 57)

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Representante Legal

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 42 de 57)

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE

Local de Entrega: O abastecimento será efetuado diretamente nas bombas da contratada

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos Santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 43 de 57)

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, com sede na avenida Tarquínio Joslin dos Santos nº 1300, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.680.337/0004-27 neste ato representado(a) pelo seu Diretor Geral Fernando José Martins, nomeado pela Portaria nº 002/2020 - GRE, inscrito no CPF sob o nº 017.097.259-31, portador da carteira de identidade nº 6.978.537-9

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 1011/2024 (protocolo nº 22.411.598-9) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

A contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis: Gasolina Comum, Etanol e Diesel S10 , para abastecimento da frota de veículos da Unioeste – Campus de Foz do Iguaçu.

Lote	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Desconto por litro em %
1				

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 44 de 57)

Item		litros	10.000	
1	Combustível, Óleo Diesel S10 (10 ppm de enxofre)			
2	Combustível, Etanol (Álcool Etílico hidratado)	litros	3.000	
3	Gasolina comum	litros	15.000	

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1011/2024, objeto do processo administrativo n.º 22.411.598-9, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos PARCELADA, CONFORME DEMANDA], conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários com o valor do dia do fornecimento constante na ANP Agência Nacional de Petróleo para o município de Foz do Iguaçu Estado do Paraná, sendo que se o valor da bomba no dia for menor, prevalecerá o valor da bomba com o devido desconto em % conforme sua sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total estimado do contrato é de R\$ 159.870,00(cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

4.3 Os preços relacionados no Contrato da empresa para fornecimento parcelado de combustíveis: Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10, para abastecimento da frota de

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 45 de 57)

veículos da Unioeste – Campus de Foz do Iguaçu, foi formado através de consulta, ao valor médio unitário para cada ITEM na TABELA ANP SEMANAL do Município de Foz do Iguaçu, considerando a previsão de consumo para 12 (doze) meses.

4.4 O valor indicado para esta licitação é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.

4.5 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 O preço a ser pago, por litro de combustível, será resultante da aplicação do percentual de XXX de desconto, para os itens XX e XX, e XXX de desconto, para o item X, sobre o preço médio do litro do combustível indicado na Planilha de Levantamento de Preços da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP) – site www.anp.gov.br, para a Cidade de Foz do Iguaçu Estado do Paraná. Valores constantes na época do referido abastecimento.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Mustafá Hassan Issa ou comissão o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Silvano Rodrigues ou comissão designados, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 46 de 57)

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

O objeto referente ao 1 (Termo de Referência), Contrato da empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis: Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10 e Diesel , para o abastecimento da frota de veículos da Unioeste – Campus de Foz do Iguaçu

Parágrafo Primeiro – O Posto de combustível deverá ter o seu atendimento ao público, durante dias úteis, no mínimo entre às 06:00 e 22:00 horas, para que seja possível atender a demanda da instituição em trabalhos e pesquisas.

Parágrafo Segundo – O Posto de combustível deverá ter atendimento nos sábados, domingos e feriados, mesmo que em horários reduzidos, para que seja possível atender a demanda da instituição em trabalhos e pesquisas.

Parágrafo Terceiro - Os pontos de venda designados pela Contratada (para que sejam efetuados os abastecimentos), deverão estar localizados no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 4534.12364086.128 45.4534.12.364.34.8128.33903001.500

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **XXXX**, contados de **__/__/__** a **__/__/__**.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 47 de 57)

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 48 de 57)

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 49 de 57)

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão estar de acordo com o disposto na legislação principalmente em conformidade com as normas da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 50 de 57)

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 51 de 57)

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 52 de 57)

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 53 de 57)

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data



UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 54 de 57)

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 55 de 57)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 56 de 57)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680.337/0004-27
Avenida Tarquínio Joslim dos santos 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 3576 8102
www.unioeste.br

nº 22.411.598-9

Pregão Eletrônico nº 1011/2024

– EDITAL (página 57 de 57)

Anexo X

MANUAL, PASSO A PASSO PARA REALIZAR O CADASTRAMENTO NO GMS

https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-08/manual_fornecedor.pdf